

LEI Nº 003/97, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo à prestar manutenção nos carros da Polícia Militar e nas ambulâncias da área da Saúde e o abastecimento e a manutenção da Patrulha mecanizada do Governo do Estado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com manutenção e combustível dos veículos da Polícia Militar do Estado, ambulâncias que prestam serviços na área de Saúde e Patrulha Mecanizada do Estado, composta de trator, trator de esteira, patrol, pá mecânica, prancha, caçamba e rolo compactador, colocados à disposição do Município de Rorainópolis.

Art. 2º - Os recursos para execução desta lei, correrão à conta da dotação do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis em, 04 de fevereiro de 1997.


Antônio Carlos Lacerda Gago
Prefeito Municipal